



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 536 / 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.464,80 (Trinta e oito e mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00062 - 120 – VIGILANCIA SANITÁRIA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

01363 – 3.3-497 - 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.630,75

01364 – 3.1-497 - 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

10.242.00052-122 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

01761 – 0.0-000 - 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicaR\$ 6.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001– DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

27.812.00082- 124 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR – LEI PELÉ – FR 556

03761 – 3.1-566 - 33.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 50,00

03762 – 3.3-566 - 33.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 784,05

TOTAL ...R\$ 38.464,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) – Inciso I - Superávit Financeiro – Fonte 497 R\$ 30.630,75

Superávit Financeiro – Fonte 556 R\$ 784,05

Superávit Financeiro – Fonte 000 R\$ 6.000,00

b) – Inciso II – Excesso Recursos Vinculados

13.25.01.99.27.00 – RENDIMENTO LEI PELÉ – FR 556 R\$ 50,00

13.25.01.03.02.03 – RENDIMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FR 497..... R\$ 1.000,00

TOTAL .. R\$ 38.464,80

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 486/2013 de 18/07/2013 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 20 de Março de 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal